LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2021

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.505/2015 DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.505/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Pau dos Ferros/RN, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a promover, anualmente, a Semana do Bebê na segunda semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do município de Pau dos Ferros/RN."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de dezembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita